



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 064/2024 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE**, CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife-PE, representada por **Jorge André Siqueira de Araujo**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 080/2024**, protocolado sob o nº 19.09.45340.0009392/2024-53, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I – Plano de Trabalho**, deste instrumento.

1.1.2 Compõem o presente instrumento o **APENSO II**, com a relação de cursos de Graduação e Pós-Graduação disponíveis para estágio atualmente pelo **CONTRATANTE** e as obrigações definidas em seu **APENSO III**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes**, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e será formalizado mediante procedimento/ instrumento adequado;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados remotamente por meio da modalidade on-line, atendidas às seguintes especificidades:

4.4 A execução dos serviços compreende as Seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do **CONTRATANTE**, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online.

4.5 Os serviços serão executados no prazo de **330 (trezentos e trinta) dias** continuamente, a contar a partir da formalização do contrato.;

4.5.1 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **APENSO I – Plano de Trabalho**.

4.5.2 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.6 Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres.

4.7 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

4.8 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.9 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo da **cláusula 5.2.1**, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** para os serviços de seleções de estudantes (quatro processos seletivos) será de **R\$60 (sessenta) reais**, equivalente a uma quantidade estimada de 4.000 (quatro mil) candidatos, conforme se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Seleções de Estudantes (quatro processos seletivos)	Unidade (candidato inscrito)	4.000	R\$ 60,00	R\$ 240.000,00
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO					R\$ 240.000,00

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.2.2 O valor global do contrato dependerá do somatório do número de candidatos efetivamente inscritos das 4 Seleções Públicas. O valor global de cada Seleção Pública será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se o valor unitário pelo número real de candidatos inscritos;

6.2.3 Para o fim de estabelecimento do valor global de cada Seleção Pública, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento

pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1 do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive, exemplificativamente, todos aqueles relativos a todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado por Seleção Pública, em **03 (três) parcelas**, conforme abaixo definido:

7.2.1 **50% (cinquenta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após o encerramento das inscrições;

7.2.2 **30% (trinta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a aplicação das provas;

7.2.3 **20% (vinte por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção.

7.2.4 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições em cada Seleção, multiplicando-se o valor correspondente pelo número real de candidatos inscritos, obtendo-se assim o valor total por Seleção;

7.2.5 Para o fim de estabelecimento do valor global da Seleção, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 05 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0005		7885	9900	2.501.0.313.000000.00	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Realizar as Seleções em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e no Termo de Referência, que se vinculam a este contrato;

11.22.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis às Seleções Públicas, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;

11.22.3 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes às Seleções objeto deste instrumento;

11.22.4 Constituir banca examinadora para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

11.22.5 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

11.22.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação das Seleções, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA** e por contatos com todas as coordenações dos cursos de graduação, pós-graduação e ensino médio das localidades onde existirem vagas no Estado da Bahia;

11.22.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

11.22.7.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos às Seleções;

11.22.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

11.22.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

11.22.7.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

11.22.7.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco conveniado ao Ministério Público do Estado da Bahia,

para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

11.22.7.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

11.22.7.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos nas Seleções, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

11.22.7.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo contato por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.7.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

11.22.7.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

11.22.7.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

11.22.7.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelos editais de convocação para as Seleções, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

11.22.8 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

11.22.9 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

11.22.10 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

11.22.10.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

11.22.10.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

11.22.10.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

11.22.10.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

11.22.10.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

11.22.10.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.10.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

11.22.10.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados das Seleções;

11.22.10.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

11.22.10.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **Apenso I - Plano de Trabalho**, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

11.22.10.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pela Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas;

11.22.10.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final das Seleções, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

11.22.11 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

11.22.11.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

11.22.11.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

11.22.11.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

11.22.12 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade das Seleções, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

11.22.13 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das Seleções, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.14 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.15 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

11.22.16 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

11.22.17 Enviar à **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

11.22.18 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

11.22.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.22.20 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **Plano de Trabalho** do presente instrumento;

11.22.21 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

12.8.2 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

12.8.3 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da Seleção Pública, que possam afetar ações ou prazos;

12.8.4 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

12.8.5 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

12.8.5.1 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 30 (**trinta**) dias, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 30 dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**;

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE
Jorge Andre Siqueira de Araujo
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant’Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1. DOS CURSOS

Serão realizadas seleções de estagiários de cursos de Ensino Médio, Graduação em várias áreas e Pós-Graduação nas áreas jurídica e administrativa.

2. DO CRONOGRAMA PARA CADA PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
--------	-------	-------------

Elaboração do Edital	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATADA
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término	CONTRATADA
	do prazo para recursos.	
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto às declarações de pertencimento à população negra	Até 10 (dez) dias após a divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	Até 02 (dois) dias após a realização da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	02 (dois) dias após a publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Análise dos recursos do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	03 (três) dias após encerrado o prazo para recursos	CONTRATADA

Publicação do Resultado Final da Seleção	Até 02 (dois) dias após a conclusão da análise dos recursos das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
--	--	------------

3. DAS PROVAS

- a) A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) As provas para candidatos dos cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica serão de múltipla escolha e deverão conter 40 (quarenta) questões, sendo 30 (trinta) questões em conhecimentos específicos e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- c) As provas para candidatos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em outros cursos serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
- d) As provas para candidatos do Ensino Médio serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15(quinze) questões de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
- e) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- f) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
- g) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) será considerado aprovado no processo seletivo.
- h) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II – RELAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS ATUALMENTE PARA ESTÁGIO NO MPBA

ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA E URBANISMO	GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA	GRADUAÇÃO
BIBLIOTECONOMIA	GRADUAÇÃO
BIOLOGIA	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS SOCIAIS	GRADUAÇÃO
DESIGN	GRADUAÇÃO
DESIGN GRÁFICO	GRADUAÇÃO
DIREITO	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	GRADUAÇÃO
GÊNERO E DIVERSIDADE	GRADUAÇÃO
GEOGRAFIA	GRADUAÇÃO
HISTÓRIA	GRADUAÇÃO
JORNALISMO	GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA	GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA	GRADUAÇÃO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GRADUAÇÃO
RELAÇÕES PÚBLICAS	GRADUAÇÃO
SECRETARIADO EXECUTIVO	GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL	GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (área)	GRADUAÇÃO
URBANISMO	GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Administração	PÓS-GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Gestão de Pessoas	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura ou Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA/Arquivologia	PÓS-GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ Ciências Contábeis	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Atendimento Publicitário	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Comunicação Interna	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Planejamento, Gestão e Governança	PÓS-GRADUAÇÃO

COMUNICAÇÃO/ Produção de Conteúdo	PÓS-GRADUAÇÃO
DESIGN/Design	PÓS-GRADUAÇÃO
ECONOMIA/ Economia	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITÁRIA/ Engenharia Ambiental ou Sanitária	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL/ Engenharia Civil	PÓS-GRADUAÇÃO
ESTATÍSTICA/ Estatística	PÓS-GRADUAÇÃO
HISTÓRIA/ História	PÓS-GRADUAÇÃO
JURÍDICA/Jurídica	PÓS-GRADUAÇÃO
LETRAS/ Letras	PÓS-GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA/ Pedagogia	PÓS-GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA/ Psicologia	PÓS-GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL/ Serviço Social	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Inovação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Programa de Governança em Privacidade com ênfase na Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD)	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Transformação Digital	PÓS-GRADUAÇÃO
URBANISMO/ Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO

OBS.: NOVOS CURSOS PODERÃO SER AUTORIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.

APENSO III – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Ø Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

- o "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
- o "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
- o "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;
- o "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
- o "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

Ø Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas

– a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

a. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

§ **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

§ **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

§ **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

b. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

§ **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

§ **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

c. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

d. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

e. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

Ø Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- o cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;
- o execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
- o a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; o consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
- o interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
- o exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

Ø A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

Ø Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

- a. Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;
- b. Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

Ø Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

o Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais; o Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

Ø Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denúncia da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

Ø Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

Ø Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

Ø Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

Ø Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

- o As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;
- o Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://sustente.org.br/site/inicio.jsp>.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO** em 17/06/2024, às 14:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 17/06/2024, às 19:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1105870** e o código CRC **629F74B8**.

PORTARIA

PORTARIA Nº 244/2024

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.45340.0009392/2024-53, **RESOLVE**

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 064/2024 decorrente da Dispensa de Licitação nº 080/2024, relativo à prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas.

GESTOR DO CONTRATO: Liliane Formigli Noblat, matrícula 352.906.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula 353.215 e Michele Costa Bittencourt, matrícula 353.657 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Ana Carla Senna Lessa, matrícula 352.907 e Bárbara Costa Querino, matrícula 352.556 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 17/06/2024, às 19:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1105873** e o código CRC **55FF4E3E**.



CONTRATO

APOSTILA – PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE CONTRATO POR ESCOPO – LEI N. 14.133/2021, ART. 111	
APOSTILA: SEI 19.09.45340.0005366/2025-98	
CONTRATO: 064/2024 – SGA	
RAZÃO SOCIAL: Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE	
CNPJ/CPF: 09.023.204/0001-12	
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/06/2024 a 16/06/2025	
OBJETO DA APOSTILA: Prorrogação da vigência do Contrato n. 064/2024 – SGA por mais 8 meses, a contar de 17/06/2025 e a terminar em 16/02/2026, com a finalidade de conclusão do objeto contratual, nas mesmas condições pactuadas, por interesse do Ministério Público do Estado da Bahia e concordância expressa da empresa Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE.	
NOVA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/06/2025 a 16/02/2026	
(Assinado e datado digitalmente)	
MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL	JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça / Coordenador do CEAF	Representante Legal
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL / MPBA	INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO** - Usuário Externo, em 14/05/2025, às 13:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose Cordeiro Fabel** - Promotor de Justiça, em 14/05/2025, às 16:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1528320** e o código CRC **163718A4**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 064/2024

Última atualização 18/06/2024

Local: Salvador/BA **Órgão:** ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2024 **Data de assinatura:** 17/06/2024 **Vigência:** de 17/06/2024 a 16/06/2025

Id contrato PNCP: 13937032000160-2-000254/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [13937032000160-1-000915/2024](#)

Objeto:

Prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas.

Informação complementar:

UG: 40601/0005 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF

VALOR CONTRATADO

R\$ 240.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.023.204/0001-12 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE

- Termos
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Tipo ↕
001/2025	Termo de Apostilamento

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 001/2025

Última atualização 15/05/2025

Data assinatura: 14/05/2025 **Vigência:** de 17/06/2025 a 16/02/2026

Objeto: Prorrogação automática da vigência contratual, com efeitos a partir de 14/05/2025 até 16/02/2026

Fundamento legal: Art. 111 da Lei 14.133/2021

Termo de Apostilamento nº 001/2025

Última atualização 15/05/2025

Data assinatura: 14/05/2025 **Vigência:** de 17/06/2025 a 16/02/2026

Objeto: Prorrogação automática da vigência contratual, com efeitos a partir de 14/05/2025 até 16/02/2026

Fundamento legal: Art. 111 da Lei 14.133/2021

Documento(s):

Nome ↕	Data ↕
Apostila.pdf	15/05/2025

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens

Página: 1 | < >

Retornar

Informação complementar:

UG: 40601/0005 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF

VALOR CONTRATADO

R\$ 240.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 09.023.204/0001-12

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE

TermosArquivosHistórico

Número ↕

Tipo ↕

001/2025

Termo de Apostilamento

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens

Página: 1 | < >

[Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o

Termo de Apostilamento nº 001/2025

Última atualização 15/05/2025

Data assinatura: 14/05/2025 **Vigência:** de 17/06/2025 a 16/02/2026

Objeto: Prorrogação automática da vigência contratual, com efeitos a partir de 14/05/2025 até 16/02/2026

Fundamento legal: Art. 111 da Lei 14.133/2021

Documento(s):

Nome ↕	Data ↕
Apostila.pdf	15/05/2025



Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de Licitação Nº 080/2024* foi criado.

Dispensa de Licitação Nº 080/2024

Enviado por paula.paula em qui, 15/05/2025 – 10:16

Processo nº:

19.09.45340.0009392/2024-53

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quinta-feira, Maio 15, 2025 – 10:00

Objeto:

Prestação de serviços de empresa para prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de quatro seleções públicas de estudantes para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, tanto na capital quanto no interior, com aplicação de provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos, ou Pós-graduação na área jurídica e áreas administrativas.

Fundamentação legal:

Art. 75, XV, da Lei Federal 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.601/005 – CEAF

Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais/13937032000160/2024/915>

Link da Publicação no PNCP – Contrato/Empenho: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13937032000160/2024/254>



Link da Publicação no PNCP – Apostila do Contrato: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13937032000160/2024/254>

Arquivos:



Termo de Referência



Contrato



Apostila

